



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Gabinete

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1009/2024/MF

Aos(Às) Senhores(as) Subsecretários(as) de Planejamento, Orçamento e Administração
Ao Conselho Nacional de Justiça
Ao Conselho de Justiça Federal
Ao Ministério Público da União
Ao Ministério Público Federal
Ao Tribunal de Contas da União
Ao Senado Federal
À Câmara dos Deputados

Assunto: Acesso ao SIAFI condicional por IP de origem.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.002684/2024-11.

Senhores(as) Subsecretários(as),

1. Cumprimentando-os(as) cordialmente, informamos que em continuidade ao trabalho de melhorias na segurança do sistema SIAFI, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) definiu um cronograma de implantação de alterações no processo de autenticação (login) no sistema, detalhado neste comunicado.
2. Serão adotadas evoluções gradativas no sistema SIAFI para que todos os usuários utilizem mecanismos de acesso mais seguros. Nesse contexto, a autenticação por CPF e senha deixará de existir no SIAFI nos próximos meses.
3. A partir do dia 10/07/2024, os operadores, ou seja, usuários que possuem perfil de acesso que não seja exclusivamente de consulta, que possuem certificado digital emitido por autoridade certificadora de governo deverão utilizá-lo para acessar o SIAFI e não poderão mais acessar o sistema com CPF e senha, independentemente de sua UG ter aderido ao Controle de Acesso Condicional por IP (CAC).
4. A partir do dia 23/07/2024, os operadores, ou seja, usuários que possuem perfil de acesso que não seja exclusivamente de consulta, cuja Unidade Gestora (UG) não tenha adotado o Controle de Acesso Condicional por IP (CAC) só poderão acessar o SIAFI com certificado digital. Os operadores de UG's que implantaram o CAC também precisarão usar certificados digitais, mas terão mais tempo para emití-los, em caso de necessidade.
5. A partir do dia 31/10/2024, o SIAFI deixará de ter a opção de login por CPF e senha. Não será possível o acesso por CPF e senha para nenhum usuário a partir desta data. Desta forma, o acesso ao SIAFI Operacional passará a ser efetuado exclusivamente a partir do SIAFI Web.
6. Os operadores, ou seja, usuários que possuem perfil de acesso que não seja exclusivamente

de consulta, só acessarão o SIAFI por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora de governo a partir de 31/10/2024, independentemente de a sua UG ter aderido ao Controle de Acesso Condicional por IP (CAC).

7. Já os usuários que possuem apenas perfis de consulta ao SIAFI deverão utilizar um novo mecanismo de autenticação, ainda em desenvolvimento. Todas as informações relativas à habilitação e utilização do novo mecanismo de acesso serão comunicadas oportunamente. Portanto, usuários que usam o SIAFI apenas para realizar consultas não precisarão utilizar certificado digital para acessar o sistema.

8. Mais detalhes destas mudanças podem ser encontrados no Comunicado de Mudanças no acesso ao SIAFI (SEI 43059087).

9. Por fim, pedimos apoio de Vossas Senhorias para encaminharem este ofício para os órgãos vinculados, inclusive aos da administração indireta.

Anexos:

I - Comunicado de Mudanças no acesso ao SIAFI (SEI 43059087).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 27/06/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43122189** e o código CRC **F20BE60C**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo, Ala A, Térreo - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3912 - e-mail ti.cosis@tesouro.gov.br - gov.br/fazenda

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.002684/2024-11. SEI nº 43122189

Documento Digitalizado Público

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1009/2024/MF: Acesso ao SIAFI condicional por IP de origem.

Assunto: OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1009/2024/MF: Acesso ao SIAFI condicional por IP de origem.
Assinado por: Alexandra Cereser
Tipo do Documento: Ofício
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandra Lara de Souza Cereser, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 12/08/2024 08:33:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/08/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 612394

Código de Autenticação: 7e564f5ccc

